

Brasília/DF, 26 de agosto de 2023

PROPOSTA DAS PLATAFORMAS DIGITAIS ASSOCIADAS

O Movimento Inovação Digital (MID) é uma associação com representação em todos Estados brasileiros, reunindo empresas de diferentes tamanhos e modelos operacionais. Por isso, encaminhamos abaixo nossa proposta de valores para motoristas e entregadores intermediados, bem como sugestões nos temas saúde e segurança, considerando as seguintes premissas:

- Esse mercado é concentrado em poucas empresas, o que limita a capacidade econômica e o desenvolvimento da maioria das empresas;
- Existem diferentes modelos de negócios que oferecem outros formatos de ganhos e condições;
- Há características regionais que impactam os custos da prestação dos serviços pelos profissionais e a demanda pelos serviços.

CONCENTRAÇÃO DE MERCADO

Segundo dados da Associação de Bares e Restaurantes (ABRASEL), apenas uma plataforma digital que opera com delivery de comida e entregadores possui 80% desse mercado. Já o segmento de plataformas digitais de motoristas está concentrado cerca de 65% em uma única empresa, de acordo com o levantamento do MID.

De acordo com a Lei de Defesa da Concorrência (Lei Federal 12.529/2011), uma empresa que possui 20% de participação do mercado ou mais já pode ser considerada uma potencial ameaça à livre concorrência.

DIVERSIDADE DE MODELOS OPERACIONAIS

Destacamos a seguir os principais modelos operacionais de plataformas digitais de intermediação de entregas e transporte individual privado de passageiros, que podem inclusive se complementar e se combinar:

1. Assinatura pelo uso da plataforma

Os profissionais pagam uma assinatura periódica para usarem a plataforma e, em alguns casos, estabelecerem os valores de seus serviços de maneira autônoma e independente. São os entregadores e motoristas que fazem a precificação do seu serviço e, muitas vezes,

as plataformas nem sequer realizam a intermediação do pagamento, que é feita diretamente pelo consumidor ao profissional parceiro.

2. Oferta direta de valores ao consumidor

Por meio de negociação direta entre as partes, o profissional paga uma taxa de uso à plataforma e possui a independência para estabelecer o valor do seu trabalho diretamente para o consumidor final, que pode realizar contraoferta. Neste modelo, não há uso de algoritmos complexos, tarifa dinâmica ou bloqueios por recusa de determinado serviço.

3. Intermediação de três pontas (lojista / usuário solicitante / entregadores)

A plataforma conecta lojistas a solicitantes de refeições prontas e potencialmente mercadorias (caso dos lojistas de comércio eletrônico), com a disponibilização de um canal de comunicação direta entre entregadores e solicitantes (*chat*).

Existe a funcionalidade adicional de concessão de gorjetas, concedidas pelo usuário solicitante, a depender da avaliação do serviço prestado. Neste modelo, os valores ofertados aos prestadores de serviço são sugeridos pela plataforma, podendo o entregador recusar ou aceitar essas ofertas, mantendo-se conectado a diversas plataformas de intermediação simultaneamente.

4. Comércio Eletrônico & Marketplace

Focado em itens do varejo, é uma categoria com diferentes tipos de remuneração – que combinam a distância das rotas com a quantidade, o tamanho e o peso dos pacotes –, caracterizada pela liberdade de tempo de realização da entrega. Desta forma, o valor sugerido ao entregador não pode ser baseado no tempo de duração da rota em horas ou minutos, já que os prazos do e-commerce são determinados por dias (ex.: prazo de entrega: 5 a 7 dias), cabendo ao profissional realizar as entregas no horário que achar conveniente.

DIVERSIDADE REGIONAL

No MID, há um grupo de empresas que operam nacionalmente e outro que realiza suas atividades exclusivamente em cidades entre 100 e 50 mil habitantes, onde as empresas que concentram mercado não possuem tanto interesse econômico para começarem a operar.

Somente nesse segundo grupo, há 1.253 pequenas plataformas digitais, que somadas já contam com 700 mil profissionais cadastrados.

GANHOS MÍNIMOS

PROPOSTA DE VALOR TOTAL MÍNIMO		
<u>Intermediação de três pontas (delivery)</u> (calculado por hora em rota)	<u>Comércio Eletrônico & Marketplace</u> (cálculo considerando corrida mínima e rotas de até 8km - não é horário)	<u>Viagens de passageiros</u> (calculado por hora em rota)
Moto: R\$ 11	Moto: R\$ 12	Carro: R\$ 17
Bicicleta: R\$ 7		

PREVIDÊNCIA

O MID acredita na inclusão previdenciária desses profissionais, aplicável a todos os modelos de negócio existentes. Nossas premissas para essa nova regulação:

1. Inclusão no Regime Geral Previdenciário;
2. As plataformas digitais devem apoiar na retenção de valores;
3. As plataformas podem realizar aportes em benefício dos profissionais.

Ressaltamos a importância que o debate sobre o formato dessa nova regulação seja dialogada de forma integrada, considerando todos os pontos tratados no Grupo de Trabalho. O sistema a ser criado, bem como as alíquotas aplicáveis devem ser debatidas levando-se em consideração essa diferença de modelos e o impacto nos ganhos desses profissionais.

SAÚDE E SEGURANÇA

Defendemos que todas as empresas contratem seguro para todas as rotas e viagens dos entregadores e motoristas cadastrados, que possam resultar em morte, invalidez total ou parcial, bem como a oferta de cursos e campanhas *on-line* voltados à segurança do exercício das atividades de entregador e motorista, bem como boas práticas no trânsito.

TRANSPARÊNCIA NA RELAÇÃO COM ENTREGADORES E MOTORISTAS

Mudança no método nos casos de bloqueios e suspensão de profissionais cadastrados.

- A aplicação da exclusão da conta deverá ser precedida de comunicação prévia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e será acompanhada das razões que a

motivaram, que deverão ser devidamente fundamentadas, preservadas a segurança e a privacidade do usuário da plataforma eletrônica. Esse prazo não se aplicará aos casos de ameaça à segurança e à integridade da plataforma digital, dos fornecedores e dos consumidores, em razão de suspeita de prática de infração penal prevista na legislação vigente; e

- Publicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis de sua vigência, sobre as alterações dos termos e condições gerais de prestação dos serviços da plataforma.

PRÓXIMOS PASSOS E VISIBILIDADE DA DISCUSSÃO

O Movimento Inovação Digital (MID) se reserva ao direito de revisar os parâmetros desta proposta considerando novos cenários de discussão e a necessidade de manter o equilíbrio do ecossistema, em especial considerando as discussões de seguridade social e demais pontos pertinentes à nova regulação. As plataformas associadas defendem a edição de um novo marco regulatório que reconheça as plataformas digitais como intermediadoras de serviços.